



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.150, DE 01 DE OUTUBRO DE 1997.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Cruz da Conceição, para o período de 1.998/2.001.

O Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Plano Plurianual para o período de 1.998 a 2.001, constituído pelo Anexo I e II, constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no elenco da Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

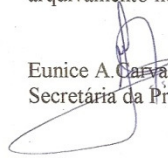
Artigo 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de outubro de 1.997.

  
**REINALDO ALBERTO TESSARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**PLANO PLURIANUAL  
PERIODO 1998/2001**

**ANEXO I**

<b>PROGRAMA</b>	<b>OBJETIVO</b>
01. Processo Legislativa	
01.1. Informatização	Implantação do sistema computadorizado, para modernizar os serviços, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.
01.2. Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipar a câmara com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficiente.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO PLURIANUAL  
PERÍODO - 1998 A 2001

ANEXO II

PROGRAMA	OBJETIVO
07. Administração	
07.1. Informatização	Implantação do sistema computadorizado, para modernizar os serviços, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.
07.2. Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tomando-as mais eficientes.
07.3. Criação do Parque Industrial	Propiciar a instalação de indústrias não poluentes, mediante elaboração de lei específica, dando maior condição de trabalho à população ociosa.
07.4. Construção de Hotel/Clube Náutico na Represa do Roque	Em parceria com a iniciativa privada, objetivando dar melhores condições de turismo e lazer aos frequentadores do Município, a fim de possibilitar a transformação do Município em Estância Turística.
07.5. Construção de conjunto habitacional popular	Dar acesso à propriedade residencial à população de baixa renda, acabando com o déficit habitacional do Município, mediante a construção de aproximadamente 50 unidades populares.
07.6. Reforma e ampliação no Centro de Lazer do Trabalhador	Substituição da cobertura e outras reformas no salão de festas, ampliação do estacionamento, reforma das quadras de bochas e malhas, construção de mini-campo com alambrado, e outras obras complementares, propiciando maiores oportunidades esportivas aos frequentadores do Centro de Lazer do Trabalhador.
07.7. Restauração da piscicultura	Obras de melhoria nas dependências do laboratório e tanques de criação de peixes. Inseminação, desova e alevinagem, para povoamento da Represa Municipal e fornecimento de peixes aos criadores do Município.
07.8. Obras diversas na Represa do Roque	Construção de sanitários, vestiários, alambrados e outras obras diversas nas dependências da Represa Municipal, para melhor aproveitamento do empreendimento e maior conforto dos usuários.
07.9. Construção Estádio Municipal	Construção de quadras de bochas, malhas, reforma de sanitários, construção de arquibancadas, vestiários e sanitários.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA	OBJETIVO
08. Administração Financeira	
08.1. Informatização	Implantação do sistema computadorizado, para modernizar os serviços, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.
08.2. Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
41. Educação da criança	
41.1. Reforma e ampliação do imóvel existente	Dotar a Creche Municipal de prédios com condições de higiene e educação.
41.2. Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficiente.
42. Ensino Fundamental	
42.1. Construção de unidades escolares	Dar condições de ensino às crianças em idade escolar, nos bairros, zona rural, que necessitem de melhorias.
42.2. Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipar as várias unidades administrativa com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficiente.
58. Urbanismo	
58.1. Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficiente.
60. Serviço de Utilidade Pública	
60.1. Eletrificação e telefonia rural	
60.2. Construção e remodelação de praças	Dotar os bairros novos com a construção de praças e jardins, melhorando as condições de recreação.
60.3. Extensão da rede da energia elétrica	Dotar a cidade de melhoramentos na rede de energia elétrica e iluminação pública.
60.4. Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
60.5. Reforma no cemitério municipal	Reforma das instalações sanitárias, sala de necrópsia e velório municipal e reforma do muro do Cemitério Municipal.
60.6. Construção de carneiros	Construção de novas sepulturas para atender a população.
75. Saúde	



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMAS	OBJETIVO
75.1. Construção de unidades básicas	Oferecer assistência médica preventiva as populações dos bairros distantes.
75.2. Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tomando-as mais eficientes.
76. Saneamento	
76.1. Construção de um novo sistema de água	Execução das obras de construção de novo sistema de abastecimento de água, consistente em captação, adução, tratamento e reservação, em substituição ao existente, que se encontra em precárias condições.
76.2. Estação de tratamento de esgotos sanitários	Construção de uma estação de tratamento dos esgotos sanitários, em benefício do meio ambiente e em atendimento à legislação vigente.
76.3. Extensão da rede de água e esgoto	Obras de extensão das redes de água e esgoto em locais não atendidos pelos sistemas atualmente existentes.
76.4. Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tomando-as mais eficientes.
81. Assistência	
81.1. Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tomando-as mais eficientes.
88. Transporte rodoviário	
88.1. Construção e reforma de pontes	Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede aos bairros rurais.
88.2. Abertura de estradas	Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais do Município.
88.3. Conservação de estradas	Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais do Município.
88.4. Aquisição de equipamento e material permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tomando-as mais eficientes.
91. Transporte urbano	
91.1. Muros e cercas	Dotar os terrenos vagos de muros e cercas, a fim de propiciar melhor visual da cidade, bem como evitar a proliferação de animais e insetos daninhos.
91.2. Passeios públicos	Melhorar as condições de tráfego em diversas ruas da cidade.

3



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>PROGRAMAS</b>	<b>OBJETIVO</b>
91.3. Recapeamento	Melhorar as condições de tráfego em diversas ruas da cidade.
91.4. Construção de calçamento	Construção de calçamento nas margens do acesso Santa Cruz da Conceição à Souza Queiróz, até a cerâmica Taufic.
91.5. Pavimentação	Melhorar as condições de tráfego em diversas ruas da cidade.
91.6. Galerias de águas pluviais	Execução de rede de galerias de águas pluviais.
91.7. Guias e sarjetas	Melhorar as condições de tráfego em diversas ruas da cidade.
91.8. Aquisição de equipamento e material permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tomando-as mais eficientes.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.149, DE 01 DE OUTUBRO DE 1997.**

**Dispõe sobre a prestação de serviços a particulares com máquinas e equipamentos da Prefeitura e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços a particulares, com as máquinas e equipamentos da municipalidade, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - Os serviços referidos no "caput" serão executados precedidos de requerimento dos interessados e devidamente autorizados pelo Prefeito ou por pessoa por ele designada, desde que não venham interferir na rotina dos serviços da Prefeitura.

Artigo 2º - Os serviços a serem prestados pela Prefeitura, referidos no artigo anterior, serão cobrados conforme a tabela constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - O valor mínimo a ser cobrado será o equivalente a uma (01) hora ou uma (01) viagem completa, e o tempo de duração será contado a partir da saída do almoxarifado e o retorno do equipamento no seu estacionamento.

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a atualizar, mediante decreto, e sempre que for necessário, os valores constantes do Anexo I.

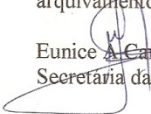
Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 625, de 25 de agosto de 1983.

Santa Cruz da Conceição, 01 de outubro de 1997.

  
**REINALDO ALBERTO TESSARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**

**TABELA A**

EQUIPAMENTO	ZONA RURAL	FINALIDADE	
	Agropecuária avícola e afins	não agropecuária não comércio lazer e afins	comércio e afins
	<b>PREÇO POR HORA</b>		
Motoniveladora	R\$20,00	R\$30,00	R\$40,00
Retro-escavadeira			
Pá-carregadeira			
	<b>PREÇO POR VIAGEM DE 6M</b>		
Caminhão p/ transporte de materiais (cascalho-terra-areia) p/regularização do solo	R\$10,00	R\$20,00	R\$30,00
	<b>PREÇO POR HORA</b>		
Trator com roçadeira	R\$10,00	R\$15,00	R\$20,00

**TABELA B**

ZONA URBANA	PREÇO POR HORA	QUALQUER FINALIDADE
Motoniveladora	R\$30,00	
Retro-escavadeira		
Pá-carregadeira		
	<b>PREÇO POR VIAGEM DE 6M</b>	
Caminhão p/ transporte de materiais (cascalho-terra- areia) para regularização do solo	R\$10,00	
	<b>PREÇO POR HORA</b>	
Trator com roçadeira	R\$20,00	

**OBS.: Os valores mínimos a serem cobrados, serão os equivalentes a 1 (uma) hora ou viagem de 6m, conforme o caso.**